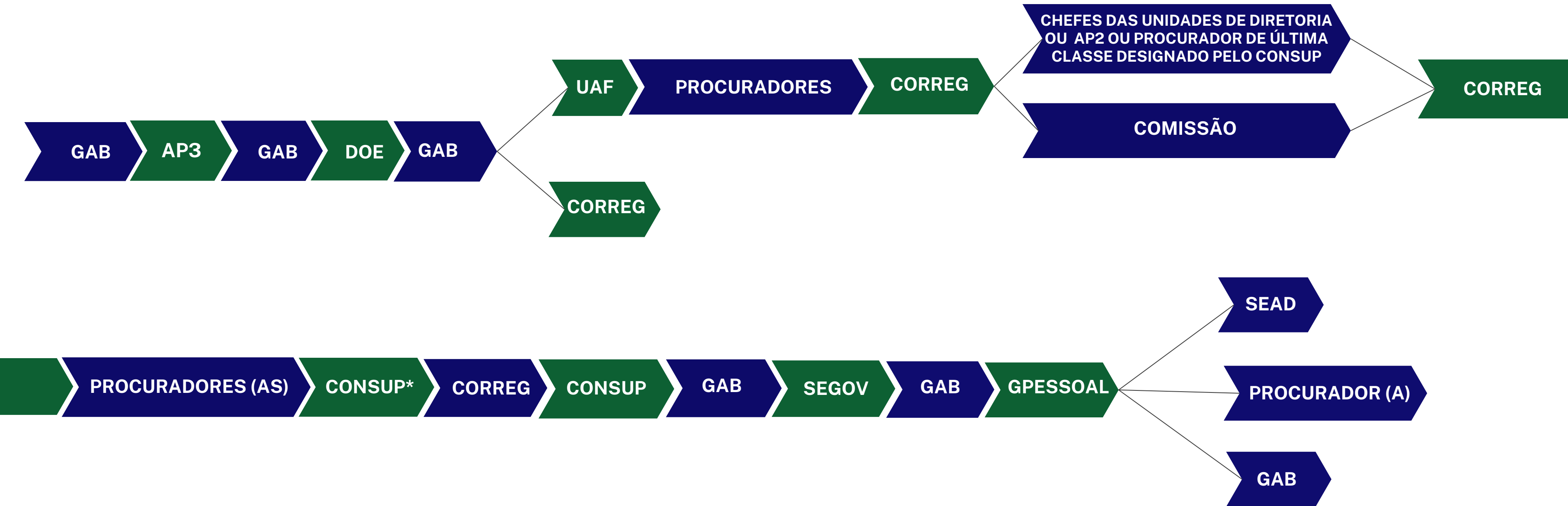


PROMOÇÃO NA CARREIRA NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO



*Apenas em caso de recurso ao CONSUP.

**PROCURADORIA-GERAL DO
ESTADO DO PIAUÍ - PGE**



PROMOÇÃO NA CARREIRA NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO

PASSO 1 : O GAB iniciará o processo que formaliza o Edital de promoção. Em seguida, o encaminhará à AP3, disponibilizando o documento no bloco de assinatura do Procurador-Geral do Estado.

PASSO 2: AP3 recebe o processo para deliberação.

PASSO 3 : Após a deliberação, o GAB enviará o Edital para publicação no DOE/PI e afixará na sede da PGE/PI, nos termos do art. 19, §4º, do Decreto nº 15.417/2013.

PASSO 4 : Assim que o processo retornar do DOE, o GAB deverá anexar a publicação em formato de PDF no processo.

PASSO 5: O GAB encaminhará o processo à UAF, que elaborará um memorando-circular, e à CORREG para conhecimento.

PASSO 6 : Após a elaboração do documento, a UAF encaminhará o processo a todas as unidades do SEI dos Procuradores para informar a abertura do edital de promoção.

**PROCURADORIA-GERAL DO
ESTADO DO PIAUÍ - PGE**



PROMOÇÃO NA CARREIRA NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO

PASSO 7: O (A) Procurador (a) do Estado interessado (a) deverá apresentar o seu requerimento por meio de processo próprio e, em seguida, informar no processo principal, que contém o edital e a respectiva publicação, o número do processo no SEI referente à sua inscrição.

*Obs: A promoção por antiguidade independe de inscrição e será efetivada a partir de lista elaborada pela CORREG e encaminhada ao Procurador-Geral.

PASSO 8 : Encerradas as inscrições, a CORREG avaliará o interessado, na forma dos arts. 11 e 12, do Decreto nº 15.417/2013 e encaminhará a lista de inscritos, para os fins do art. 21, do referido Decreto.

PASSO 9 : Os Chefes das Unidades de Diretoria ou o Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos ou Procurador de última classe designado pelo Conselho Superior apresentarão o Formulário de Avaliação, Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 15.417/2013. Já a Comissão apresentará o Formulário de Avaliação previsto na Parte II, do Anexo I, do referido Decreto. Todos os Formulários deverão ser entregues, devidamente preenchidos, no prazo de quinze dias.

PASSO 10: O grau de merecimento será apurado pela CORREG à vista do Formulário de Apuração do Grau de Merecimento, na forma do Anexo II, do Decreto nº 15.417/2013.

PASSO 11: Os Procuradores interessados serão intimados pessoalmente da lista classificatória de merecimento elaborada pela CORREG, cabendo recurso ao CONSUP.

*PASSO 12: Em caso de recurso, o (à) Procurador (a) terá o prazo de dez dias, a contar da respectiva ciência, devendo ser apreciado e julgado na primeira sessão seguinte do CONSUP.

**PROCURADORIA-GERAL DO
ESTADO DO PIAUÍ - PGE**



PROMOÇÃO NA CARREIRA NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO

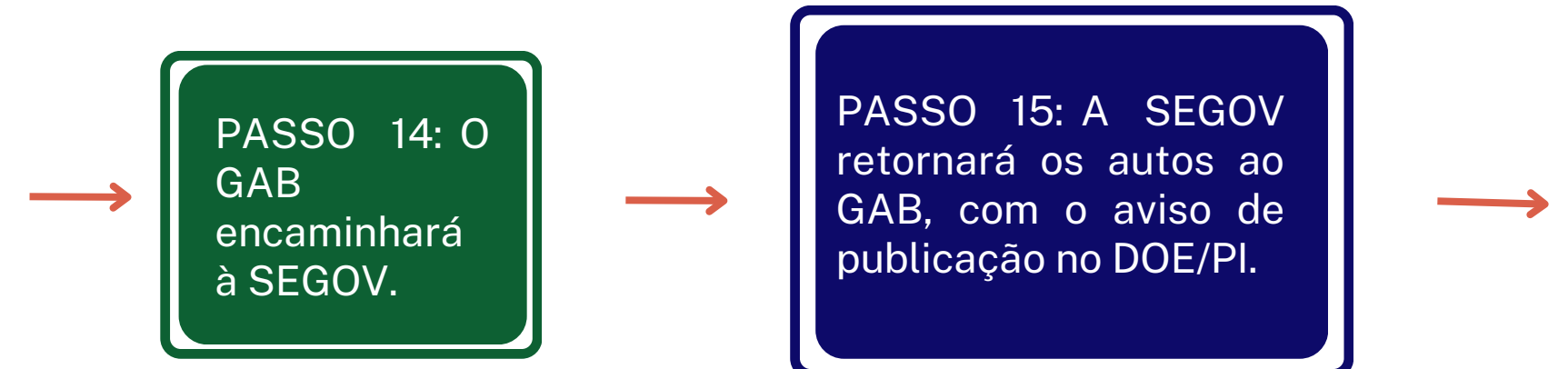
PASSO 13: Julgados todos os recursos, a lista final classificatória para promoção por merecimento será apresentada pela Corregedoria Geral ao Conselho Superior para a elaboração da lista tríplice na primeira sessão seguinte e encaminhamento ao Governador do Estado.

a) Havendo a necessidade de formar mais de uma lista tríplice, o Conselho Superior elaborará uma Lista única e ampliada para encaminhamento ao Governador, contendo os nomes dos três primeiros colocados da Lista Final de Merecimento, acrescidos de tantos nomes adicionais quantos sejam necessários para que, ao final do processo, remanesçam três nomes para escolha e provimento da última vaga por merecimento.

a.1) Os nomes indicados para cada vaga serão encaminhados de forma sucessiva, respeitando a ordem classificatória estabelecida na Lista Final de Merecimento.

a.2) Após a escolha pelo Governador para cada vaga, o nome selecionado será excluído, e a próxima vaga será provida a partir dos remanescentes da lista ampliada.

b) Se julgar conveniente, o Conselho Superior consolidará uma Lista Final de Promoção, preenchendo as vagas disponíveis em cada classe com base nas Listas Finais de Antiguidade e de Merecimento, priorizando os candidatos melhor classificados em ambos os critérios.



**PROCURADORIA-GERAL DO
ESTADO DO PIAUÍ - PGE**



PROMOÇÃO NA CARREIRA NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO

PASSO 16: O GAB deverá anexar o PDF da publicação no processo e encaminhará à GPessoal para conhecimento e providências.



PASSO 17: A GPessoal encaminhará:

- a) Ofício à SEAD;
- b) Ao (à) Procurador (a), para ciência;
- c) Ao GAB, para conhecimento.

**PROCURADORIA-GERAL DO
ESTADO DO PIAUÍ - PGE**

